



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**CIRCULAR 02**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

**CONTEÚDO COMPLEMENTAR**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do item 3.2 do Edital de Licitação nº 002/2017, vem apresentar a resposta complementar aos pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente no dia 25.05.2017 mediante o Pedido de Esclarecimento 01 e no dia 26.05.2017 mediante o Pedido de Esclarecimento 03.

Com o objetivo de dirimir todas as dúvidas apresentadas tempestivamente, apresenta-se a Circular 02 contendo o conteúdo complementar.

**DIA 25.05.2017 (Pedido de Esclarecimentos 01)– “Conforme item 1.1 deste Edital: ‘O presente instrumento convocatório tem por objeto Contratação de serviços de construção, montagem e testes de gasodutos, construção de caixas de válvulas, montagem, instalação e pré-operação de Conjuntos de Regulagem de Pressão e Medição (CRM) e Estações de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM), construção de abrigos, spools e realização de trepanações por parte de empresas especializadas contratadas para execução desses serviços e outros que se fizerem necessários para ampliação e modernização da rede de gasodutos da Potigás, no Estado do Rio Grande do Norte., conforme requisitos presentes no Anexo 01– PROJETO BÁSICO – deste instrumento convocatório’.**

Conforme previsto na LEI Nº 13.303:

VIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no § 3o, caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:





COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Diante do exposto, solicitamos complementar o conteúdo do Anexo 01- PROJETO BÁSICO com a disponibilização das plantas que compõe este projeto básico com a indicação da localização (diretriz) dos gasodutos previstos para execução e os procedimentos técnicos padrões da Potigas citados no item 4, inclusive aquele o procedimento para o item 3.1. LANÇAMENTO DE GASODUTOS POR FURO MANUAL. (grifo nosso)

RESPOSTA: Pela Gerência Técnica - O proponente foi muito feliz ao elencar os requisitos que devem constar no Projeto Básico e em nenhum deles encontra-se qualquer referência a obrigatoriedade do fornecimento de plantas. Não serão disponibilizados os projetos, vez que o contrato em questão é de serviços de engenharia e não de obra certa. A Potigás não tem a priori quais obras serão executadas nem tem como se comprometer perante os proponentes quais serão executadas, portanto não há plantas a serem enviadas neste momento. As mesmas serão desenvolvidas pela equipe da Potigás ao longo da execução e vigência do contrato, obras estas que serão demandadas pela área comercial da Potigas. Abaixo segue a transcrição do que está posto no Projeto Básico onde isto está colocado de maneira muito clara essa situação:

5.2. Considerando que o total de obras previsto no plano e que cada uma destas obras são independentes entre si, podendo ser



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

construídas, testadas e gaseificadas cada uma delas independentemente uma da outra.

5.3. Considerando que os clientes que serão interligados pelo Plano de Obras estão previstos através apenas de um quantitativo, não se sabendo neste momento quais serão e onde estarão tais clientes, mas que a empresa precisa estar apta a interligar tais clientes onde quer que estejam dentro de sua área de concessão e nas áreas atendidas por sua rede.

5.4. Considerando que dadas as particularidades acima descritas, para a execução de cada uma destas obras será emitida Ordem de Serviço específica contemplando o quantitativo de serviços específicos para a execução de cada uma destas obras em particular.

5.5. Considerando que para cada uma destas obras que serão objeto das Ordens de Serviço serão elaborados pela equipe técnica própria da Potigás os respectivos Projetos Executivos que compreenderão as orientações específicas e as localizações das facilidades a serem construídas.

5.6. Considerando que cada uma destas obras, apesar de independentes entre si, guardam grande similaridade técnica umas às outras, sendo que as mesmas deverão todas obedecerem aos requisitos técnicos elencados nos anexos desta contratação que descrevem as exigências da Potigás para a execução dos serviços.

5.7. Considerando que as exigências da Potigás para a garantia da conformidade técnica e segurança das obras exige a mobilização de uma grande quantidade de recursos técnicos, tanto de pessoal como de equipamentos, conforme pode se depreender dos anexos 3, 7 e 8 deste Projeto Básico.

5.8. Considerando que caso houvesse o fracionamento de cada uma destas obras em uma contratação específica teríamos sem dúvida o encarecimento da solução e uma grande dificuldade de contratação, haja vista que para este ano temos previstas as interligações de 80 novos clientes à rede da Potigás no Estado do RN, o que demandaria a elaboração e contratação de 80 processos licitatórios caso se decidisse pelo fracionamento e contratação individualizada de cada um destes recursos.

5.9. Considerando que a dinâmica do processo de contratação dos clientes da Potigás é bem rápida, sendo que o ciclo desde as tratativas comerciais até a efetiva conclusão da obra de interligação deve ser bastante curta de modo a se adequar às características e demandas do mercado, o que por si só já inviabiliza a contratação individual de cada uma destas obras.

5.10. Considerando que em razão de todas as características apresentadas resta afastada a possibilidade de contratação integrada



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou semi-integrada, haja vista que estas modalidades se emprestam à contratação de uma obra específica com começo meio e fim, o que não é o caso da contratação atual que se consiste em um grande pacote de diversas obras cujas localizações exatas e características específicas não podem ser definidas neste momento da contratação.

5.11. Considerando que no caso da contratação em epígrafe, temos um típico serviço de engenharia, haja vista que os materiais mais relevantes são fornecidos pela própria Potigás, no caso, tubos de aço, tubos de PEAD e conexões de PEAD, sendo que a parcela mais relevante do contrato são realmente os serviços contratados.

**RESPOSTA COMPLEMENTAR:** Pela CPL – O “Lançamento de Gasodutos por Furo Manual”, que compõe o item 3.1 da PPU deve ser executado conforme prevê o PROJETO BÁSICO - ANEXO 03 - PROCEDIMENTO TÉCNICO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, item 3.2 – Lançamento de Gasodutos por Furo Manual.

Reiteramos que a leitura atenta do Edital, Anexos e Adendos e/ou a realização da Visita Técnica, caso julguem necessária, são fundamentais para a melhor formulação das propostas pelos licitantes, haja vista a grande quantidade de itens que compõe a contratação.

**DIA 26.05.2017 (Pedido de Esclarecimentos 03)**

(...)

**“9. A respeito do disposto no item 15.4 da Minuta de Contrato abaixo:**

**15.4 – Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do 10.o (décimo) dia útil após sua ocorrência. A partir do 20º (vigésimo) dia útil de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a POTIGÁS exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.**

Entendemos que o disposto no item configura uma situação subjetiva, pois não determina o número de vezes que tal fato poderá ocorrer, e não deixa claro quem definirá a possibilidade ou não do remanejamento. Além disso, admitir um prazo de 10 (dez) dias úteis até o 20º dia útil de paralisação por culpa da POTIGÁS sem nenhum tipo de ressarcimento, é um risco alto demais para o contrato.





COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na hipótese da paralisação ultrapassar o 20º dia, o contrato será rescindido? Como serão ressarcidos os custos de desmobilização e demais perdas neste caso?

**Assim, de forma a nivelar as propostas de todos os competidores, solicitamos a POTIGÁS que estabeleça um limite total de dias paralisados que poderá ser admitido no contrato sem ressarcimento, para que todos possam orçar de forma equilibrada, evitando que o orçamento se torne uma aposta sem qualquer parâmetro ou premissa". (grifo nosso)**

**RESPOSTA:** Pela Gerência Técnica - Em caso de paralisação superior a 10 dias a contratada não será remunerada para esta OS específica. Outras ordens de serviço como de interligação de clientes estarão em andamento e a empresa estará mobilizada para atender a estas ordens de serviço e será remunerada por estes serviços.

**RESPOSTA COMPLEMENTAR:** Pela CPL - A resposta ao questionamento encontra-se no PROJETO BÁSICO - ANEXO 09 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, item 15.

Reiteramos que a leitura atenta do Edital, Anexos e Adendos e/ou a realização da Visita Técnica, caso julguem necessária, são fundamentais para a melhor formulação das propostas pelos licitantes, haja vista a grande quantidade de itens que compõe a contratação.

---

Não foram objeto de análise os novos questionamentos enviados intempestivamente, ou seja, após 13.06.2017.

Foram analisados apenas os pedidos realizados tempestivamente nos termos do item 3.1.1 do Edital, e que não foram atendidos na Circular 01, conforme provocação das empresas interessadas enviadas para o e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br).

Aspectos interpretativos em relação as respostas emitidas anteriormente não foram objeto de nova análise.

Natal-RN, 16 de junho de 2017.

Jadson Anderson Medeiros da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

